

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024

Esclarecimento I

Assunto: Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa PREVSERVICE, CNPJ: 10.827.063/0001-70.

Trata-se de pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico 90002/2024.

Dos pedidos de esclarecimento

"Ao

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
A/C: Pregoeiro(a)

Assunto: ESCLARECIMENTOS REF. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 389455

PREVSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 3, Bloco A, Lote 107/111 – 1º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CNPJ n. 10.827.063/0001-70, CEP: 70.303-907, com fulcro no Edital epigrafoado, vem respeitosamente, apresentar à V.Sa. o PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS abaixo.

PERGUNTA 01: Qual o valor do orçamento anual destinado para o objeto desta Contratação?

PERGUNTA 02: Qual é a empresa prestadora dos serviços objeto da presente licitação? E qual o valor da última fatura paga?

PERGUNTA 03: Qual forma de custeio dos planos? O custeio é integral ou parcial? Qual o percentual de custeio?

PERGUNTA 04: Qual a modalidade de contratação do plano, adesão facultativa ou contratação compulsória (migração automática de 100% dos beneficiários)?

PERGUNTA 05: Quantos planos são ofertados pela atual prestadora dos serviços objeto da presente contratação?

PERGUNTA 06: Qual é o valor cobrado pelos planos ofertados?

PERGUNTA 07: Qual é o valor e o número de beneficiários da última fatura quitada?

PERGUNTA 08: No contrato em vigor, qual foi o índice e o último percentual de reajuste aplicado? Quando foi aplicado?

PERGUNTA 09: Atualmente existem beneficiários afastados, internados, aposentados, demitidos, gestantes, casos crônicos ou em tratamento? Caso positivo, qual a CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas com a Saúde? Qual o valor do custo/despesa?

PERGUNTA 10: Há beneficiários em assistência home care? Caso positivo, qual a CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas com a Saúde? Qual é o valor das despesas médicas?

PERGUNTA 11: Quais são os percentuais de sinistralidade dos últimos 3 anos ou do último período apurado?

PERGUNTA 12: Qual a data de início da vigência do contrato com a licitante vencedora?

PERGUNTA 13: Favor disponibilizar o contrato e o último relatório gerencial fornecido pela atual prestadora dos serviços objeto desta licitação.

Atenciosamente. "

Dos esclarecimentos

PERGUNTA 01: Qual o valor do orçamento anual destinado para o objeto desta Contratação?

Resposta: Está na tabela do item 1 do Termo de Referência, caracterizado como valor total máximo a ser aceito pela Administração.

PERGUNTA 02: Qual é a empresa prestadora dos serviços objeto da presente licitação? E qual o valor da última fatura paga?

Resposta: Atualmente estamos sem contrato, porém a anterior era a Unimed-FERJ.

PERGUNTA 03: Qual forma de custeio dos planos? O custeio é integral ou parcial? Qual o percentual de custeio?

Resposta: O custeio é integral.

PERGUNTA 04: Qual a modalidade de contratação do plano, adesão facultativa ou contratação compulsória (migração automática de 100% dos beneficiários)?

Resposta: Adesão facultativa.

PERGUNTA 05: Quantos planos são ofertados pela atual prestadora dos serviços objeto da presente contratação?

Resposta: 03 (três), porém a licitação será para plano básico, na forma do edital.

PERGUNTA 06: Qual é o valor cobrado pelos planos ofertados?

Resposta: Os valores máximos a serem aceitos para a contratação estão previstos na tabela do item 1 do Termo de Referência.

PERGUNTA 07: Qual é o valor e o número de beneficiários da última fatura quitada?

Resposta: 87 beneficiários, com valor total em torno de 115 mil reais.

PERGUNTA 08: No contrato em vigor, qual foi o índice e o último percentual de reajuste aplicado? Quando foi aplicado?

Resposta: O percentual foi de 23%, aplicado em janeiro de 2024, com índice da contratada.

PERGUNTA 09: Atualmente existem beneficiários afastados, internados, aposentados, demitidos, gestantes, casos crônicos ou em tratamento? Caso positivo, qual a CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas com a Saúde? Qual o valor do custo/despesa?

Resposta: 02 (dois) afastados. 01 CRONICO e 01 ALTA COMPLEXIDADE.

PERGUNTA 10: Há beneficiários em assistência home care? Caso positivo, qual a CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas com a Saúde? Qual é o valor das despesas médicas?

Resposta: Não há.

PERGUNTA 11: Quais são os percentuais de sinistralidade dos últimos 3 anos ou do último período apurado?

Resposta: Não foram apresentados pela empresa anterior.

PERGUNTA 12: Qual a data de início da vigência do contrato com a licitante vencedora?

Resposta: Imediato, nos prazos estabelecidos no Edital.

PERGUNTA 13: Favor disponibilizar o contrato e o último relatório gerencial fornecido pela atual prestadora dos serviços objeto desta licitação.

Resposta: Segue anexo.

Esclarecimentos apresentados com auxílio do setor requisitante.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2024.

**Daniel Melo Jacques
Pregoeiro Oficial**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

62

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E A QUALIVIDA ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ, CNPJ 33.661.414/0001-10, autarquia federal criada pela Lei 3.820, de 11/11/1960, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, CEP 20.270-244, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado CRF/RJ, representada neste ato pelo sua Presidente Tania Maria Lemos Mouço, brasileira, viúva, farmacêutica, RG nº 81364341, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 490.807.687-15 e a QUALIVIDA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 19.679.483/0001-20, com sede na Rua do Rosário, 1, 6º andar, Centro CEP 20041-003, doravante denominada Parceira, representada neste ato por, Sérgio Soutelinho de Amorim, RG nº 53880092, órgão expedidor IFPRJ inscrito no CPF sob o nº 770.249.667-34, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si presente Termo de Parceria, sujeitando-se às normas e termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 04/2018, embasado na Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, nas cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste instrumento é a celebração de Termo de Parceria entre as partes, com a finalidade de conceder benefícios aos farmacêuticos e técnicos regularmente inscritos nesta autarquia, bem como aos funcionários do CRF/RJ, nos seguintes termos:

I. DOS DESCONTOS:

1. Tem como objetivo garantir aos Farmacêuticos e técnicos, vinculados à Contratante (CRF-RJ) e os seus respectivos dependentes eventualmente inscritos, a cobertura de custos de assistência médica, hospitalar e obstétrica, de diagnóstico e terapia, observadas as condições do produto contratado, de todas as doenças da classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde, da Organização Mundial da Saúde e do rol de procedimentos e eventos em saúde, editado pela ANS, vigente à época do evento, pela UNIMED RIO, através de seus médicos cooperados e de rede assistencial própria, credenciada ou contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO:

Para obtenção do benefício concedido será necessário:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ

63

- a) O profissional, farmacêutico ou técnico, deve estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, preenchendo, portanto, os requisitos da Lei nº 3.820/1960;
- ou
- b) Integrar o quadro de funcionários de Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ. O benefício será extensivo aos cônjuges ou companheiro; filhos solteiros do titular ou do companheiro com idade inferior a 25 (vinte e cinco) anos; tutelados; menores sob guarda por força de decisão judicial; e filhos inválidos de qualquer idade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os farmacêuticos e técnicos interessados, assim como funcionários do CRF/RJ, seus cônjuges e dependentes quando incluídos no benefício, serão diretamente responsáveis pelo custeio dos serviços previstos na Cláusula Primeira, não se estabelecendo qualquer relação de dependência ou solidariedade com o CRF/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A parceria celebrada entre as partes não envolve qualquer ônus financeiro ao CRF/RJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá prazo de vigência até 31/12/2019, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA:

Para cumprimento do objeto deste Termo de Parceria, a Parceira se obriga a:

- a) Manter as mesmas condições de habilitação existentes no ato do credenciamento 04/2018, que deu origem a este Termo;
- b) Atender os gestores do Termo de Parceria definidos pelo CRF/RJ, bem como a todos os beneficiários previstos no Termo de Parceria, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução deste Termo de Parceria pelo CRF/RJ não exclui nem reduz a responsabilidade da Parceira nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade exclusiva e integral da Parceira a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Parceria, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CRF/RJ.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Se a Parceira, sem motivo justificado, não fornecer os benefícios ora celebrados, poderá sofrer as sanções descritas no artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, após notificação por escrito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

64

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Parceira credenciada poderá ser descredenciada a qualquer tempo, evidenciado o interesse público, conveniência administrativa ou nas hipóteses de denúncias de irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Celebrado o Termo de Parceria, as partes assumirão a responsabilidade pelo seu integral cumprimento, podendo, todavia, ser rescindido a qualquer tempo e por livre arbítrio, inclusive de forma unilateral, desde que haja a notificação da outra parte com no mínimo 60 dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e não gerará direito A qualquer indenização.

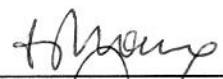
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do presente Termo de Parceria será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, definida na Lei nº 8.666/1993.

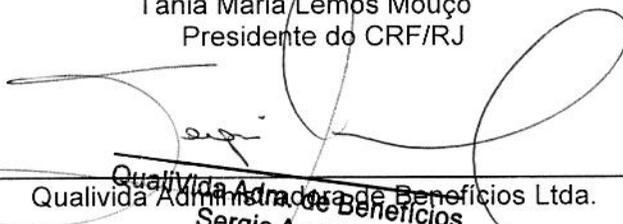
CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Parceria, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro. E, por estarem às partes, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2019.



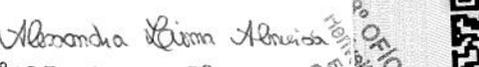
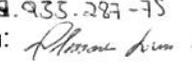
 Tania Maria Lemos Mouço
 Presidente do CRF/RJ



 Qualivida Administradora de Benefícios Ltda.
 Sergio Amorim

Testemunhas:

Nome: 
 CPF nº 05419011705
 Assinatura: 

Nome: 
 CPF nº 409.935.289-75
 Assinatura: 

Cartório
 Gustavo Bandeira
 Ofício de Notas

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
 SERGIO SOUTELINHO DE AMORIM

Rio de Janeiro, 22/03/2019. Empl. nº 1148494848. Valor: R\$ 17,91

Henrique Dos Santos Rodrigues - Escrevente
 TAF: Fundos R\$ 2,30

Enquadramento R\$ 5,61
 Selo: ECVJUB1643-RWD
 Consulte em <https://www3.trf1.jus.br/letrados>

Total R\$ 7,91

OFÍCIO DE NOTAS - RJ
 Henrique Dos Santos Rodrigues
 Escrevente, Matr. nº 110
 CPF nº 409.935.289-75
 R. DE JANEIRO - RJ

089391AD278492